

CORREIO PAULISTANO

S. PAULO, 4 DE FEVEREIRO DE 1876

Comprometemo-nos como organ na imprensa das ideas liberas, a defendel-as, sempre que nos parece-se injusta a censura dirigida aos actos daquelles que esto a frente do partido a que pertencemos.

Continuamos, quaesquer que sejam os desgostos que dahi nos possam provir a desempenhar a tarefa, por ventura ardua, mas sem duvida digna, que espontaneamente assumimos.

Ao passo que o Globo, jornal de vasta circulaçao e escripto por distinctas pennas que se declaram neutras nas lutas dos partidos, aprecia de um modo justo e applica de attitud que acaba de tomar o centro liberal da corte, transcrevendo para suas columnas o manifesto publicado por esta distincta corporaçao, vemos com magna, que o contemporaneo da Provincia de S. Paulo, tomado de uma injusta prevençao, dirige serias censuras a esta importante peça politica.

Desejariamos que todos os adeptos das ideas livres encarassem imparcialmente os actos praticados pelos partidos politicos, e acreditando que uma discussao calma, mas franca e sem reflexos pode, demonstrando o nem um fundamento das censuras dirigidas pelo nosso collega de imprensa ao centro liberal modificarlhe as opinioes, e em todo caso offerecer pela controvérsia bases para um seguro juizo a publica opiniao, vamos combater as asserçoes do collega, cotejando-as com a peça politica, cujo pensamento e forma lhe mereceram diversos reparos.

Nota o contemporaneo que ao passo, que na primeira reuniao do partido liberal, o presidente do centro desse partido se fallava na eleiçao directa, o manifesto declara que e esta o meio de realizar as theses do programma liberal e dahi deduz que ha falta de clareza neste documento politico.

A conclusao devia ser justamente a contraria. Acoimado de querer exclusivamente a eleiçao directa, abandonando as theses de seu programma, veio o centro liberal declarar com toda a lealdade que os não abandonava, e considerou a eleiçao directa como meio de realizal-as.

Na opiniao do contemporaneo algumas das reformas propostas pelo programma liberal ja foram realizadas pelos conservadores. Com-excepçao da libertaçao do ventre escravo, disposiçao esta deficiente na parte relativa a educaçao dos libertos, nem uma das reformas realizadas pelos conservadores tomou por norma a idea liberal.

Nós queremos a extincçao da guarda nacional, e esta não foi extinta.

Nós adoptamos o engajamento voluntario, e deram-nos a conscripçao.

Nós pregamos a completa independencia da magistratura e a incompatibilidade absoluta da judicatura com qualquer funçao politica, e o acesso por escolhas

do governo torna impossivel a primeira aspiraçao e a segunda teve por soluçao incompleta as incompatibilidades relativas que são sophismadas pela permuta das candidaturas.

Vê pois o contemporaneo que os conservadores fizeram aponas meias reformas, e que as theses do nosso programma politico ainda não foram satisfeitas.

Declara finalmente o contemporaneo que falta no manifesto do centro liberal o compromisso solemne para realizaçao da reforma da eleiçao directa, o que tanto em relaçaõ a essa como as outras reformas ficasse no vago; sendo neste caso bem difficil a um partido egitar a opiniao na actualidade.

Para contestar victoriosamente o contemporaneo transcreveremos um trecho frisante do manifesto e que parece ter sido redigido em resposta a infundada accusaçao de obscuridade.

Repudiando o pensamento dessa lei, que não satisfaz ao nosso desideratum temos, por isso mesmo, o dever de levar ás urnas a affirmaçao convencida e enérgica da grande aspiraçao nacional, a eleiçao directa, medida politica do mais elevado alcance, cuja realizaçao promovemos sempre como a mais adaptada para fazer entrar o regimen constitucional em sua marcha regular e legitima.

O centro liberal toma o solemne compromisso de promover sempre a eleiçao directa; e no entanto o contemporaneo o argue de obscuro no pensamento e na phrase! E' muita prevençao.

Renovando o protesto de cumprir as theses do seu programma não pode ser arguido o partido liberal de occultar quaes as reformas que pretende.

A eleiçao directa, tem-o dito mais de uma vez, é uma aspiraçao nacional.

Tornando presivel o grande desideratum do governo do povo pelo povo, e ella a grande arma com que ha de ser derrocado o poder pessoal.

Todos os amigos sinceros do governo representativo devem congregar-se para esta grande cruzada que ha de tornar uma realidade a liberdade do voto popular e a independencia e dignidade do parlamento brasileiro.

OFFICIAL

RELATORIO

APRESENTADO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL DE S. PAULO PELO PRESIDENTE DA PROVINCIA EXM. SR. DR. SEBASTIAO JOSE FERREIRA EM 2 DE FEVEREIRO DE 1876.

Senhores Membros da Assembléa Legislativa Provincial

Permitti que minhas primeiras palavras nesta solemnidade, sejam—congratulações á provincia pela reuniao de seus illustres representantes. Este notavel acontecimento prenuncia o gozo dos reais beneficios que hão de resultar de vossas acertadas deliberaçoes.

Permitti tambem felicitar-vos, pela oportunidade que tendes de promover o engrandecimento da provincia, que plena confiança depositou em vossas luzes e patriotismo.

Permitti igualmente felicitar-me por ter chegado o momento, com anseio esperado, de poder expor com franqueza e lealdade o meu procedimento, assim de ser

precisava ganhar tempo para preparar Suzana para a triste noticia.

Metteram-se em um cabriolet, que encontraram, e entraram em Paris pela porta da Estrella.

Ah separaram-se; Camillo encarregou o amigo de passar por sua casa o prevenir sua mulher sobre o que se passava.

Camillo dirigiu-se á rua de Bac.

Seriam dez horas o meia da manhã.

Quando Camillo entrou na sala a aia Nathalia ria e bandeiras despregadas por causa das graças que dizia um jockey.

Chamou a aia e disse-lhe que queria fallar a sua ama.

— A minha ama ainda dorme respondeu a aia, o que tendes a dizer-lhe é de importancia?

— A aia acompanhava a pergunta com o sorriso mais impertinente.

— E' da maior importancia, respondeu Camillo com toda a gravidade.

— Nesse caso.

E enquanto Camillo entrava na sala, ella dirigiu-se á camera.

Alli chegou-se á cama onde Suzana dormia e trouxe a doce sonho.

— Minha senhora! minha senhora! murmurou Nathalia ao ouvido de Suzana.

— Camillo! Camillo! balbuciou Suzana.

— Está lá fóra, espera-tos.

— Elle? perguntou Suzana abrindo os olhos; onde está?

— Na sala.

— Meu irmão já veio?

— Ainda não.

— Então diz a Camillo que entre no gabinete de vestir e feche a porta por dentro.

— A aia lá para sabir.

— Espera, espera.

E pergando em um espelho por-se a mirar-se nelle.

— Como me achas esta manhã? perguntou ella com o modo mais languido do mundo.

— Bella como hoistem, como antes de hoistem, como sempre.

— Responde com franqueza, não me achas um pouco fatigado?

— Com effeito, um pouco pallido, mas os tyros

judgado pelos legisladores provinciaes, que tambem são os juizes do administrador.

O sentimento do dever, e o desejo ardente de cooperar para o desenvolvimento da provincia, foram os moventes de todos os meus actos; elles tambem guiar-me-hão na exposiçao que vou fazer-vos dos diversos ramos do serviço publico.

Tenho prazer em annunciar-vos que é lisongeiro o estado da saúde de Sua Magestade o Imperador e da Augusta familia Imperial.

Na manhã de 15 de Outubro ultimo, Sua Alteza a Serenissima Princesa Imperial deu á luz um Principe, que no dia 2 de Dezembro recebeu na pia baptismal o nome de D. Pedro de Alcantara, e é, nos termos do art. 105 da Constituição, Principe do Grão Pará.

Esse fausto acontecimento alegrou os brasileiros; pois, além de libertal-os das apreensões sobre o melindroso estado de Sua Alteza Imperial, deu-lhas um novo e precioso penhor da perpetuidade da dynastia, que felizmente impera em nossa patria.

Realizou-se em Agosto a honrosa visita que a provincia esperava de Suas Magestades Imperiaes.

No dia 17 desse mez Suas Magestades desembarcaram em Santos, e depois de algum repouso, seguiram em trem especial, preparado pela companhia ingleza, para esta Capital, onde chegaram á tarde. Sua Magestade o Imperador dignou-se de percorrer todas as nossas estradas de ferro e honrou com a sua presença as inaugurações da estrada Mogyana, da Estaçao de Santa Barbara, na linha Paulista, e de Monte-Mór, da companhia ituana.

Mereceram a honra de visita de Suas Magestades as cidades de Santos, Sorocaba, Jundiahy, Campinas, Itú e Mogy-mirim e a fabrica de S. João do Ypanema.

Só ás duas ultimas localidades deixou Sua Magestade o Imperador de ser acompanhado por sua Augusta Consorte, que necessitava de algum descanso.

Tive o prazer de testemunhar as espontaneas e entusiasticas demonstrações de affecto que por toda a parte foram dirigidas aos Augustos hospedes.

Suas Magestades, escolhendo a todos com extrema affabilidade, e commovendo-se no momento da despedida, bem revelaram o apreço dado ao amor que lhes tributam os paulistas.

Cumpro um dever de gratidão declarando-vos que a exma. sra. Baroneza de Jundiahy, os exms. sr. Barão de Embarrá, Barão de Mogy-mirim, Commandador Joaquim Bonifacio do Amaral, dr. Antonio de Queiroz Telles, dr. Francisco Xavier de Barros, tenente-coronel José Guedes de Souza e major Joaquim de Souza Mursa, bem como o distincto superintendente da Companhia Ingleza e os dignos presidentes e directores das estradas de ferro, não pouparam esforços para suavisar a Suas Magestades os incommodos da viagem.

CONTRACTO PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA

O abastecimento de agua potavel era incontestavelmente a necessidade mais palpitante desta capital.

A população pedia com instancia que se mandasse conduzir dos opulentos mananciaes da Cantareira o elemento de saúde e de vida, que não podia ser fornecido pelos mesquinhos e immundos depositos das cercanias da cidade.

Sucedeu-nos o que succedera a povos mais adiantados: a lucta de interesses contrariados, a divergencia de opinioes, a instabilidade das administrações e difficuldades outras, cuja enumeraçao é excessiva, fizeram abortar diversas tentativas de satisfazer o anhelos popular.

Entendi dever acabar com as hesitações e resolvi realizar um melhoramento ao qual minha terra natal tinha inquestionavel direito.

Se não me é permittido dizer-vos hoje como em 1834

tambem são pallidos e nem por isso deixam de ser flores muito bellas

— Depois com um suspiro de voluptuosidade:

— Está bom, visto não estar feia, manda entrar o sr. Camillo para o meu bastidor.

Nathalia sahio.

Suzana levantou-se languidamente, metteu os pés em umas chinelas bordadas, enfiou um roupão, arranhou o cabelo e correu ao tocador.

— Camillo! disse ella, vendo o creoulo sentado em uma cadeira.

— Sim, querida Suzana, sou eu, respondeu Camillo levantando-se.

E recebeu-a nos braços.

— Não me dá um beijo? disse ella lançando-lhe os braços ao pescoco.

— Perdão-me, respondeu Camillo, fechando com beijos os languidos olhos da donzella, tenho a dar-te uma triste noticia.

— A tua mulher sabe tudo? perguntou Suzana.

— Não, nem sequer desconfia.

— Então já me não amas, continuou ella sorrindo.

— Desta vez um beijo foi a resposta de Camillo.

— Então, disse Suzana estremecendo, vae partir para a America, és obrigado a deixar-me?

— Não, Suzana, não é isso.

— Então então é nada disto, como pôde ser má noticia?

— Pois é uma noticia bem triste, respondeu o manco abanando a cabeça.

— Ah! já sei o que é, estás arruinado. Mas não importa, o que eu tenho chego para nós ambos.

— Pois tambem não é isso.

Houve um momento de silencio, durante o qual Suzana correu as cortinas da janella e entio viu no rosto do seu amante uma verdadeira expressao de tristeza.

— Ora vamos, disse ella, olha bem para mim, Camillo, e diz-me o que te succedeu.

— A mim, particularmente nada.

— Então foi a mim?

O creoulo beiffou um instante, depois disse:

— Sim foi a ti.

— Pois se foi a mim, pôdes tu não ter receio, Camillo; poisado o teu amor, desisto todas as desgraças deste mundo.

dizia a municipalidade de Marselha sobre assumpto igual:— custe quanto custar, succeda o que succeder, o encanamento se ha de fazer, posso communicar-vos que o contracto para a canalisaçao das aguas da Cantareira está effectuado com os srs. coronel Antonio Proost Rodvalho, major Benedicto Antonio da Silva e Daniel M. Fox, cavalheiros bem conhecidos como incapazes de fallarem á palavra comprometida.

Eu previa violenta opposiçao a esse contracto; as esperanças mallogradas, ligadas ás conveniências partidarias, deviam contra elle manejar suas melhores armas. Era isso muito natural.

Hoje clamo-se que a população foi condemnada a morrer á sede, porque serão construidos seis chafarizes; como clamar-se-hia contra o risco imminente de uma inundação se houvesse de collocar-se chafarizes na porta de cada habitaçao.

Confesso-vos, esperava ouvir mais do que se tem dito e contava com maior numero de opposicionistas.

Até aqui tem-se atacado fracamente o contracto, e tem-se feito justiça ao caracter e ás intenções dos contractantes. Sou grato á opposiçao por ter collocado a discussao no terreno em que podia ser aceita.

Dous meios haviam de fornecer a alimentaçao hydraulica á população da capital: ou fazer as despesas por conta dos cofres provinciaes, ou confiar o serviço a uma empresa particular, á qual fossem garantidos meios seguros de auferir lucros razoaveis e proporcionaes ao capital despendido.

Não vacillei em preferir o segundo meio. Em 1873, as commissões de constituição, fazendo e obras publicas, examinando diversas propostas sujeitas á apreciaçao da Assembléa Provincial, foram do parecer que as propostas exigindo pagamento, subvencão ou garantias de juros—deviam ser em limite desprezadas. Tal parecer foi approved e convertido em projecto de lei.

A camara municipal da capital, legitima interprete da vontade popular, disse:

«O povo prefere não gosar do beneficio do abastecimento de agua, a supportar o oneroso imposto predial creado pela lei de 1870.

«A taxa de 100\$000 por penna d'agua é vexatoria.

«—Garantia de juros só deve ser concedida para animar empresas productivas; e tal classificaçao não pôde ter o serviço das aguas.»

«—Nas circumstancias financeiras da provincia seria isso spender com o encanamento das aguas, havendo pretendentes que fazem tal serviço sem onus para os cofres provinciaes.»

Meu illustro antecessor, no edital convocando concurrentes ao serviço do abastecimento de agua, declarou não aceitar propostas que exigissem garantia de juros.

Completa era a condemnaçao de qualquer contracto oneroso ao thesouro.

Consultado sobre questao identica, o sr. Visconde de Inhomerim disse: «A execuçao das obras por conta do Estado tem contra si, infelizmente, grande numero de precedentes, que deram lugar a que quasi geralmente se reputem como as mais onerosas, mais dispendiosas e mais imperfeitamente administradas. O historico desta mesma questao do fornecimento das aguas tendoria, talvez, a confirmar semelhante opiniao.... No ponto de vista pratico, a superioridade das companhias não pôde ser contestada, e se quizermos a esse respeito seguir a auctoridade de outras nações, principalmente a Inglaterra e Estados-Unidos, esse serviço é exclusivamente committido a empresas particulares.»

O dr. Galvão, engenheiro da mercade credito, tambem nos diz: «Não parece cabivel a opiniao de negar-se a competencia ás empresas para a exploraçao de uma industria da ordem das que podem vantajosamente ser por ellas desempenhadas.»

«E' ocioso adduzir provas e exemplos de outros paiz.

— Mas nós não vivemos sós no mundo.

— Pois fóra do nós, já te disse que nada podia tocar-me.

— Nem mesmo a morte de um amigo?

— Acaso os tenho eu?

— Julguei que Loredan não só era teu irmão, mas até teu amigo!

— Loredan? exclamou Suzana, é d'elle que queres fallar?

— Sim, disse Camillo abanando a cabeça como se a bocca se recusasse a entrar em outras explicações.

— Ah! disse ella, referes-to ao duello de Loredan? Sei tudo.

— Como? sabes tudo? disse Camillo espantado.

— Sim, sei que insultou oa camara o senhor de Marande e que se dava bater com elle. Mas, ajuntou ella com um sorriso, tenho dó do senhor de Marande.

— Suzana, não sabes mais do que isso?

— Não.

— Então não sabes nada.

A joven olhou assustada para o seu amante...

— Já se bateram, disse Camillo.

— Já?

— Sim.

— E então?...

— Então!... Loredan....

Camillo não se atreveu a acabar.

— Loredan está ferido? exclamou Suzana.

Camillo não respondeu.

— Morto? ah!

— Ah de nós!

— E' impossivel.

Camillo abalçou a cabeça em signal de affirmativa.

Suzana deu um grito, e como havia mais raiva do que dor e cahiu sobre uma cadeira.

Camillo chamou Nathalia, e os cuidados de ambos tiveram voltar Suzana a si.

Então ella despegou a aia, e cahiu nos braços de Camillo chorando muito.

(Continúa)

FOLHETIM

460

OS MOHICANOS DE PARIS

por ALEXANDRE DUMAS

11.ª Parte REVOLUÇÃO DE 1830

XII

O que nós todos temos visto

Tornemos a Loredan de Valgeneuse, que deixámos ferido mortalmente no bosque de Bolonha.

Os seus dois padrinhos ouviram-lhe dar o ultimo suspiro, poucos momentos depois da partida de Salvador, do senhor de Marande e dos dois generaes.

Os dois padrinhos ficaram muito afflictos com esta morte, mas ainda muito mais embaraçados com o cadaver.

Entrar em Paris com o morto era coisa muito grave.

As leis sobre o duello, muito severas naquella época cahiam mais ainda sobre os padrinhos do que sobre o contendor.

Tinhão ido todos tres na carroçagem de Loredan; decidiu-se que os criados levariam o cadaver na carroçagem e que elles entrariam em Paris por outro lado.

Fizeram avançar a carroçagem; os dois criados muito senhores de si, como se se tratasse de um simples passeto, estavam sentados na almofada.

Camillo chamou-os.

Elles tinham ouvido os dois tiros, tinham visto retirar o senhor de Marande e os seus padrinhos, mas nada disto os efflicou sobre a catastrophe.

Tambem não sentiram grande pena á vista de cadaver de seu amo.

Loredan, deffo, e caprichoso brutal, era pouco estimado pelos criados.

Era bem servido porque era escravo na guerra. Camillo ordenou-lhes que voltassem a passo, elle

zes, que o temos no nosso bastante, para justificar a preferencia do serviço por empresas particulares.

« Diversas cidades do Imperio, entre as mais notaveis as da Bahia e do Recife, são abastecidas de agua potavel por empresas particulares.

« Ora se n'estas inconvenientes tem provindo do serviço das companhias já estabelecidas naquellas cidades, o ao contrario se tem ellas satisfeito completamente os seus compromissos para com o publico, é razoavel adoptar-se o mesmo systema »

Seria utopia esperar que alguma empresa despendesse grossas sommas para distribuir gratuitamente agua pelas ruas e praças da capital; o que tal fizesse, disse um elegante escriptor, merceria que a população agradeça erigisse-lhe estatuae.

Confiado o serviço a uma empresa particular, forçoso era proporcionar-lhe meios de amortisar o capital dentro de certo periodo, de auferir lucros razoaveis, e de bem desempenhar-se de compromissos.

« Era indispensavel, portanto, ou tornar obrigatorio o fornecimento de agua a todas as casas mediante certa taxa, ou garantir o direito exclusivo de vender agua a todos que vissem necessidade de a comprar.

Na primeira hypothese havia onus para toda a população. Na segunda, limita-se a industria de alguns individuos em beneficio da sociedade; os aguadeiros eram prejudicados; lucrava porém toda a população.

No contracto que fiz adoptei o segundo meio. A empresa tem o direito exclusivo de vender agua por 70 annos, ao preço maximo de 1/4 real o litro, sendo a agua levada por meio do encanamento e habitação do comprador.

Como a compra não é obligatoria, deve a empresa construir seis chafarizes de quatro torneiras cada um, que ficarão a disposição do publico. Nesses chafarizes a agua é distribuida gratuitamente a todos que a quizerem.

Além desses chafarizes terá a população o livre uso e gozo de todas as vertentes, mananciaes, ribeiros, rios e tanques ora existentes; assim como os particulares continuarão no gozo dos mananciaes, poços etc., que existem em seus predios.

Não estabelece o contracto um privilegio offensivo á Constituição. Os srs. Marquez de Olinda e Monte-Alegre, e Miranda Ribeiro, consultados em 1846 sobre questão identica disseram: «Tomando aqui a concessão de privilegios (impropriamente assim dito) como condição do contracto porque alguns individuos ou companhias se obriguem a levar a effeito uma empresa util, não parece a secção que seja inconstitucional este acto. A Resolução Imperial de 26 de Novembro de 1846, conformou-se com tal parecer.

Outra Resolução de consulta, mandada observar por aviso de 8 de Janeiro de 1860, diz:

«Muitas vezes têm sido autorizadas obras, com concessões de privilegios para sua execução; tal é a lei provincial das Alagoas que concede privilegio para o encanamento de um riacho.

Taes concessões não são privilegios, com quanto vulgarmente assim sejam denominados. Portanto, em taes casos, a irregularidade está propriamente no emprego da palavra, e não no uso do direito.»

O sr. desembargador Souza, no seu importante commentario á Constituição, em referencia á hypothese, declara: « Estes privilegios não são excepções a lei commum, e daquelles que a Constituição não permite.»

Nem dá-se inconstitucionalidade pelo facto de prohibir-se o exercicio de certa industria; é a mesma Constituição que permite vedar as industrias prejudiciaes á saúde publica.

Ninguém contestará a decisiva influencia da alimentação hydraulica sobre a salubridade da população. E' a impureza das aguas que deve-se attribuir em grande parte o máo estado sanitario desta capital, onde hoje são frequentes molestias outrora desconhecidas.

A constitucionalidade de um acto não depende das pessoas que o praticam ou do tempo em que realiza-se.

Em 1860 a Assembléa Provincial, que representou as idéas liberaes, auctorisava o direito exclusivo de vender aguas, e assim procedi por entender que não feria a Constituição, limitando á industria privada.

A companhia de Beberibe, que fornece agua á cidade do Recife tem no seu contracto a seguinte condição: «Depois do principiado o privilegio ninguém mais poderá vender agua ao povo.»

(Continúa)

Instruções regulamentares para execução do decreto n. 2,675 de 20 de Outubro de 1875

Titulo II DAS ELEIÇÕES

CAPITULO III

Da eleição dos eleitores

Todas as actas serão assignadas pelo presidente e mais membros da mesa. Se algum ou alguns não quizerem assignar-as, declarar-se-ha esta occorrença no qual da acta, e se chamará para supprir a falta o legitimo substituto.

No caso de recusarem a assignatura todos os membros da mesa e seus substitutos, esta será novamente organizada.

(Decreto n. 2675 de 1875 art. 2º § 11—Lei n. 337 de 1846 art. 48 - Instruções n. 168 de 1849 art. 23)

Art. 115. No acto da eleição não se admitirá reclamação ou protesto que não seja scripto e assignado por cidadão votante da parochia. Serão acceitas porém as observações que por bem da ordem e regularidade dos trabalhos queira verbalmente fazer algum votante.

Admittido o protesto ou reclamação, ou acceitas as observações, caberá só aos membros da mesa discutil-os e decidir pelo voto da maioria.

Os protestos demasadamente extensos serão simplesmente mencionados, e não transcriptos nas actas mas transcrever-se-hão integralmente no livro das actas em seguida á ultima, sendo a transcrição encerrada com a rubrica de todos os membros da mesa.

Quando se extrahirem as copias das actas para os fins declarados no n.º 1º do art. 103 destas instruções, serão transcriptos nas mesmas copias os sobreditos protestos sob pena de responsabilidade de quem as extrahir sem elles.

(Decreto n. 2675 de 1875 art. 2º § 14 e 15)

Art. 116. A mesa parochial expedirá aos eleitores os seus diplomas.

Estes diplomas constarão do resumo da votação dos eleitores, datado e assignado pelos membros da mesa, e feito segundo o modelo n.º 2.

No lugar competente do diploma se farão as observações que a mesa parochial julgar convenientes, e uma excepção remaneada dos devidos que tiverem occorrido acerca da legalidade da eleição, ficando-se a acta em que se acharem mencionadas.

(Decreto n. 2675 de 1875 art. 2º § 12)

Art. 117. No caso de serem annullados pelo poder competente os votos dados a algum eleitor, será pela camara municipal, na falta da mesa parochial, eçado o diploma desse eleitor, e conferido novo diploma ao immediato em votos aos eleitores, que fór occupar o seu lugar.

A vaga que em consequencia se dar na lista dos immediatos da 1ª terço, será preenchida pelo cidadão que se seguir em votos ao ultimo destes.

(Aviso n. 53 de 1854)

CAPITULO IV

Da eleição secundaria

Art. 118. O ministro do imperio na corte e os presidentes nas provincias crearão definitivamente tantos collegios eleitoraes quantos forem as cidades e villas, contando que nenhum destes tenha menos de 20 eleitores. Nos municipios porém em que se não verillar este numero, os respectivos eleitores formarão collegio com os da cidade ou villa mais proxima, excepto quando distarem entre si mais de 30 leguas, caso em que poderá haver collegio da meos de 20 eleitores.

(Decreto n. 2675 de 1875 art. 2º § 22, e decreto n. 1082 de 1860 art. 1º § 3º)

§ 1º As authenticas dos collegios eleitoraes serão apuradas pela camara municipal da capital da provincia, excepto as dos collegios da corte e da provincia do Rio de Janeiro, nas eleições de senadores e deputados á assembléa geral, que serão apuradas pela camara municipal da corte.

(Decreto n. 2675 de 1875 art. 2º § 23) § 2º A apuração geral dos votos se fará logo que a competente camara municipal tiver recebido as authenticas de todos os collegios da provincia, annunciando-se por edital, publicado pela imprensa, o dia e a hora em que houver de começar o acto.

A camara municipal procederá á apuração geral dentro do periodo que decorrer do 30 ao 40 dia, contados do dia marcado para a reunião dos collegios. Este prazo porém poderá ser prorrogado até 60 dias; contados igualmente da dita reunião, no caso de não terem sido recebidas todas as authenticas.

O processo e as formalidades que na dita apuração se devem observar, serão os mesmos estabelecidos na legislação anterior ao decreto n. 2675 de 20 de Outubro de 1875.

§ 3º Além das authenticas que devem ser remetidas nos termos dos arts. 79 e 81 da lei n. 337 de 19 de Agosto de 1846, os collegios eleitoraes enviarão, por intermedio do governo na corte e dos presidentes nas provincias, no prazo e pelo modo estabelecidos nos ditos artigos e no § 11 do art. 1º do decreto n. 842 de 19 de Setembro de 1855, uma ao 1º secretario do senado ou ao da camara dos deputados, conforme fór a eleição.

Art. 119. Organizadas as mesas dos collegios eleitoraes na conformidade do § 2º do art. 1º do decreto n. 842 de 19 de Setembro de 1855, do capitulo 2º das instruções annexas ao decreto n. 1812 de 23 de Agosto de 1856, e mais legislação em vigor, o presidente interino do collegio fará a leitura do presente capitulo, além da do capitulo 1º do titulo 3º da lei n. 337 de 19 de Agosto de 1846 e do capitulo 2º das ditas instruções.

Art. 120. Os trabalhos dos collegios eleitoraes nas eleições, quer de senadores, quer de deputados á assembléa geral, quer dos membros das assembléas legislativas provinciais, continuarão a ser regulados pelas disposições da legislação em vigor com as alterações que constam deste capitulo e de suas secções.

Art. 121. As actas dos collegios eleitoraes lavradas e assignadas nos termos do art. 78 da lei n. 337 de 19 de Agosto de 1846, serão transcriptas no livro do notas do tabellião do lugar, por elle ou por quem suas vezes fizer, como se acha determinado no § 10 do art. 1º do decreto n. 842 de 19 de Setembro de 1855, e nos arts. 24 e 26 das instruções annexas ao decreto n. 1812 de 23 de Agosto de 1856.

SECÇÃO 1ª

Da eleição dos deputados á assembléa geral e dos membros das assembléas legislativas provinciais

Art. 122. A eleição de deputados á assembléa geral e a dos membros das assembléas legislativas provinciais serão feitas por provincias.

(Decreto n. 2675 de 1875 art. 2º § 17, 18 e 19)

Art. 123. Para deputados á assembléa geral, cujo numero continúa a ser o que se achava actualmente fixado para cada provincia, enquanto não fór alterado por lei especial, e para membros das assembléas legislativas provinciais, cujo numero tambem continúa a ser o actualmente estabelecido para cada provincia, votará o eleitor em tantos nomes quantos corresponderem aos dous terços do numero total dos deputados ou dos membros da assembléa provincial que a provincia der.

Na circumscripção formada pela reunião da provincia do Rio de Janeiro e do municipio da corte para a eleição dos deputados á assembléa geral, os dous terços referem-se ao numero total dos deputados que actualmente dão a provincia o o municipio.

Quando o numero total dos deputados á assembléa geral, ou dos membros da assembléa legislativa provincial, fór superior a tres ou ao multiplo de tres, o eleitor adicional terá aos dous terços um ou dous nomes conforme o excedente. Assim, se o numero total dos deputados fór quatro ou cinco, o eleitor votará em tres nomes no primeiro caso e em quatro no segundo.

Nas provincias que elegerem só dous deputados, o eleitor votará em dous nomes.

(Decreto n. 2675 de 1875 art. 2º § 19)

Art. 124. No caso de vagas durante a legislatura, o eleitor votará em um nome se houver uma só vaga, e em dous se as vagas forem dous.

Sendo tres ou mais as vagas, o eleitor votará segundo as regras estabelecidas no art. antecedente.

(Decreto n. 2675 de 1875 art. 2º § 20)

SECÇÃO 2ª

Da eleição de senadores

Art. 125. Na eleição de eleitores especiaes que devem votar para senadores se observarão, quanto á organização das mesas parochias, e ordem dos trabalhos e ao processo da eleição, as disposições estabelecidas para a eleição dos eleitores geraes.

Cada votante poderá inclinar em sua cédula tantos nomes quantos forem os eleitores que a parochia der.

(Decreto n. 2675 de 1875 art. 2º § 21 n. 1)

Art. 126. A eleição primaria, ou, se esta estiver feita, e secundaria, se procederá dentro do prazo de tres mezes contados do dia em que o presidente da provincia houver recebido do presidente do senado, ou do governo, communicação da vaga no senado, ou desta tiverem noticia certa. Uma e outra communicação serão registradas no correio.

(Decreto n. 2675 de 1875 art. 2º § 21 n. 2)

Art. 127. Cada eleitor votará em tres nomes se houver de preencher-se uma vaga de senador, em seis se forem dous as vagas, e assim por diante, na forma do art. 81 da lei n. 337 de 19 de Agosto de 1846.

Quando se mais o processo desta eleição será o mesmo estabelecido para a dos deputados á assembléa geral.

(Decreto n. 2675 de 1875 art. 2º § 17)

SECÇÃO 3ª

Das incompatibilidades electoraes

Art. 128. Não poderão ser votados para deputados á assembléa geral os bispos, nas suas dioceses; e para membros das assembléas legislativas provinciais, deputados á assembléa geral ou senadores, nas provincias em que exercerem jurisdicção:

- 1º Os presidentes da provincia e seus secretarios;
2º Os vigarios capitulares, governadores da hispanha, vigarios geraes, provisores e vigarios foraneos;
3º Os commandantes d'armas, generaes em chefe de terra ou de mar, chefes de estações navaes, capitães de porto, commandantes militares e dos corpos de policia;
4º Os inspectores das thesourarias ou repartições de fazenda geral e provincial, os respectivos procuradores fiscaes ou dos factos, e os inspectores das alfandegas;
5º Os desembargadores, juizes do direito, juizes substitutos, municipalities ou de orphãos, os chefes de policia e seus delegados e subdelegados, os promotores publicos e os curadores geraes de orphãos;
(Continúa)

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

1ª SESSÃO ORDINARIA, AOS 3 DE FEVEREIRO DE 1876

Presidencia do sr. Barão de Piratininga

Foi lida e approvada a acta da antecedente. No expediente são lidos os seguintes projectos: Do sr. Correia, mandando continuar em vigor o esboço de votar-se por scrutinio secreto, qualquer negocio de interesse particular, votado na assembléa, a revogando a lei n. 14 de 26 de Julho de 1861 a mais disposições em contrario. Este projecto é dispensado da impressão.

Outro do sr. Paulo Egydio mandando que a classificação dos vencimentos dos empregados provinciais em ordenado e gratificação, feito pela lei n. 43 de 17 de Abril de 1874, não tenha effeito para a aposentadoria, contra aquelles que na data da sua promulgação tinham o direito de se aposentarem com o ordenado por inteiro, ou com ordenado proporcional.

Outro do sr. Leonel Ferreira, elevando á categoria de villa a freguezia de Santa Cruz do Rio Pardo, municipio de Lençoes.

ORDEN DO DIA

Procedendo-se a eleição das commissões deu o seguinte resultado:

Fazenda

Os srs. Paulo Egydio, Cintra e Celidonio, Obras Publicas

Constituição e Justica

Os srs. Alves dos Santos, Almeida Nogueira e Vieira de Carvalho.

As demais commissões ficam para ser nomeadas pelo presidente.

Entram em 1ª discussão o projecto n. 64 do anno passado, elevando á categoria de freguezia a capella dos Pereiras.

O sr. Dutra requer que seja ouvido o ordinario, isto sem prejuizo da 1ª discussão. Este requerimento é approvedo assim como o projecto em 1ª discussão.

Entram em 2ª discussão as posturas da camara municipal de Jundiaby, que são approvedas.

Entram em 1ª discussão o regulamento da praça do mercado de Jundiaby.

O sr. Vieira de Carvalho offerece uma emenda para que tambem seja approvedo o art. 23, supprimido no parecer da commissão. Esta emenda é approveda e igualmente o regulamento.

Entram em 2ª discussão o projecto n. 70 elevando á categoria de freguezia a capella do Pilar, districto de Sarapuby.

O sr. Correia requer que o projecto vá á commissão de estatistica para dar o seu parecer.

O sr. Lopes Chaves falla contra este requerimento, e o sr. Correia pede a sua retirada.

Fallam ainda sobre o projecto os srs. Paulo Egydio e padre Bento.

Procedendo-se á votação é este projecto rejeitado. Levanta-se a sessão ao meio dia e 30 minutos.

INTERIOR

CORTE

Pelos paquetes «Vila de Santos» e «Montevideu» recebemos folhas de corte até 1º do corrente:

Não sendo sufficiente o credito votado nos §§ 1º, 5º, 6º e 7º do art. 3º da lei n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873, para as despesas das verbas - secretaria de estado, justica de primeira instancia, despeza secreta da policia, pessoal e material da policia - no exercicio findo, foi o ministerio da justica autorizada, por decreto n. 8078 de 30 de mez proximo findo, applicar ao pagamento das ditas despezas a quantia de 242:611:892, tirada das sobras verificadas nas verbas-guarda nacional, corpo militar de policia e guarda urbana.

Concedeu-se licença a Geraldo Ribeiro de Souza Rezende e a Romualdo Rodrigues Seixas, para acceitarem a nomeação, o primeiro de commandador da real ordem militar portugueza de Nosso Senhor Jesus Christo, e o segundo de cavalleiro da mesma ordem, que foram agracados por sua magestade fidelissima, e usarem das respectivas insignias.

Ficaram archivados entre outros os seguintes contractos commerciaes. Joaquim Franco de Lacerda e os commanditarios José de Lacerda, Guimarães e Bento de Lacerda Guimarães, para negocio de commissões de generos nacionaes e estrangeiros, etc., com o capital de 100:000:000 vend. metade do commanditario, sob a firma de J. F. de Lacerda & C.

Antonio José Lines e Manoel de Souza Mello, para uma fabrica de charutos, com o capital de 2:631:507, sob a firma de Lines & Mello.

Pelo tribunal do jury da corte foram absolvidos o dr. José Alves Pereira de Carvalho e João Bráulio Moraes, accusados de cumplicidade no processo intentado por causa do espolio Pereira da Silva.

O presidente do tribunal appellou da decisão do jury. O actor Victorino Riva foi preso no dia 31 do passado em virtude de mandado do juiz do 5º districto criminal, como indiciado nos arts. 223, 227 e 219 do cad. crim.

NOTICIARIO GERAL

Assembléa provincial—Deu-se esta-hora a abertura da assembléa legislativa provincial, com as formalidades de estilo.

S. ex. o sr. presidente da provincia leu o relatório cuja transcripção começamos hoje.

Para a leitura dessa praça official chamamos a attenção do publico.

Companhia Sorocabana—No dia 2 de Fevereiro como foi annunciado, teve lugar a assembléa extraordinaria dos accionistas para seu relatório apresentado na mesma reunião. Acharam-se representadas 12,688 acções, a directoria ficou autorizada por 501 votos a realizar a venda da estrada de ferro de S. Paulo a Ypanema, e no caso que não possa realizar esta transacção emittir Debentures na importância de L. 300,000 no réis 3.000:000:000, tudo nos termos indicados no relatório.

Houveram 5 votos contra esta ultima transacção.

Table with 3 columns: Classe, Passageiros, and Mercedarias diversas. Values include 3,005 for 1ª classe, 9,587 for 2ª classe, and 5,795,000 ks. for Mercedarias diversas.

Amparo—Da Tribuna da 30 do passado. O fallecimento—Deu-se nesta cidade, no dia 27 de do estimoado cidadão tenente José Antonio Pereira, na avançada idade de 96 annos.

O finado era homem de bellas qualidades, e um dos antigos lavradores deste municipio.

« Hospede — Esteve entre nós o retirou-se hontem o illustre medico sr. dr. João Baptista de Castro Andrade, proprietario e redactor do Fictet, em cuja redacção tem prestado relevantes serviços ao municipio daquelle uome.»

« Murchon da Caridade — Damos em seguida mais as seguintes noticias feitas á commissão de obras, e que tem chegado ao nosso conhecimento:

O sr. Joaquim de Paiva Moreira, o serviço de uma carroça por seis dias.

O sr. Manoel Joaquim Pinto, o serviço de uma carroça por oito dias.

O sr. Leopoldo Arthur Goulart Penteado, o serviço de um transportador por um mez.

O sr. Francisco José de Andrade Junior, 5 carros de pedra na obra.

O sr. Thomé José Bueno, dois dias de seus serviços de pedreiro.

Consta-nos que o importante fazendeiro sr. Damião Postana pôz á disposição da commissão a quantia de 100:000 para as obras.

Sorocaba—Temos o Ypanema de 20 do passado, no qual se lê o seguinte:

« SUNDREAGIA — O subdelegado de policia desta cidade, alfarez Camillo Rodrigues de Barros, assumiu no dia 26 a jurisdicção desse cargo, que estava sendo exercido pelo 1º supplicante A. J. de Rosa.»

« YAROLA — Segundo informamos, existiam no lazareto 3 enfermos, foram recolhidos até hoje, 6; destes falleceu um, devendo existir oito.»

Rio-Claro — Daquelle cidade temos o Futuro de 30.

Este jornal continúa a manifestar-se contra a directoria da companhia Paulista, em relação ao ramal para Mogy-guaçu.

Do mesmo jornal transcrevemos o que segue:

« O Bispo na Diocese — No dia 25 do corrente ántes da hora annunciada fez sua entrada nesta cidade s. ex. o sr. D. Lino Deodato de Carvalho.

A commissão nomeada pelo reverendo vigario desta parochia e composta dos srs. dr. Antonio A. da Fonseca, C. de Meira, G. Platt, O. Doria, C. Valle, Barão de Araraquara, dr. Paula Machado, S. Prado, A. Nogueira, J. Luiz Borges, B. Barbosa e J. Ferraz de Sampaio, conjuntamente com o vigario promoveram uma recepção condigna do alto funcionario da Igreja.

Ao chegar s. ex. ao palacetto que lhe estava destinado foi recebido pelos dros. juiz de direito e municipal. Duas bandas de musica em frente do palacetto episcopal tocaram alternadamente escolhidas peças de seus repertorios. Foguetes, girandolas e bombas em quantidade annunciavam que D. Lino se achava entre nós. Grande massa de povo de todas as camadas sociaes disputavam a oportunidade de beijar o sagrado anel.

A tarde as limandades com as suas cruces alçadas se dirigiram ao palacetto episcopal para acompanhar s. ex. que foi conduzido debaixo do pallio a Igreja Matriz onde celebrou-se a Te-Ogum. O templo estava litteralmente cheio, terminada a cerimonia retirou-se s. ex. com as mesmas formalidades depois de conceder 40 dias de indulgencias.

A noite parte da cidade esteve illumnada.

Limeira—Temos o Limeirense de 30 do passado. Não traz noticia alguma do interesse.

Campinas — Os jornaes do ante-hontem não trouxeram noticias que posram interessar aos nossos leitores.

Passageiros para o Rio — Seguiram no dia 1 do corrente, no vapor Santa Maria, os seguintes:

- Brazileiros: Joaquim Luiz Pisarro, João Aguiar, Domingos Pelzotto Ferreira de Souza, Domingos Francisco de Souza, Henrique Xavier de Souza Brito, Antonio José Vieira Maciel, Severiano Araujo, Manoel Teixeira, Durval Muniz Bremen, Antonio José da Silva Junior, dr. Marcos Antonio Rodrigues de Souza, Antonio Guedes de Freitas, Carlos Baptista de Magalhães, Uernardo José Machado, Joaquim Felisbrito da Cunha Souto Major, Bento Coelho da Silva, Alberto Pereira Leite, José dos Santos Soares Souto Major, dr. João Gabião, José Joaquim Duarte Rezende Filho, Manoel Alves de Souza, Samuel de Aguiar, João Maxwell Rudger, dr. José Nicolau Vergueiro, Francisco Yuanna, Leopoldo dos Santos, Orídio Luiz da Costa, Augusto José Pereira, Bernardino Martins dos Santos, José L. Moreira, José Gonçalves, Antonio Pinto Ferreira, d. Antonia Lorena, d. Maria Lorena, d. Maria Leopoldina Lorena e os meo-ros Evangelina e Archis, Fortunato José Soares e sua senhora d. Francisca Emilia Soares, Alberto José dos Santos e seu creado Hermogenes, d. Maria Emilia da Silva Pereira, d. Maria Beatriz Fariss e sua creada Ricardina da Silva.

Portuguezes: Manoel Silva, José Joaquim Duarte Rezende, José Antonio da Silva, Joaquim José de Silva, Manoel da Rocha Pedro, Antonio Couceiros, José Maria.

Allemaes: Henrique Brug, Carl H. Gaerber, Dami Scherzfeldt Bicher, Maria Nolmer.

Italians: Moituro Andre, Alberto Luigi, Finchetti Baptista, Serra Domenico, Anna Giordano, Angeline Carroci.

Corteluti Antonios, Catharina Corteluti e 2 filhos Giovanni Deverio.
Espanhol: Casimiro Peres y Gonzalez.
Francês: Raymond Bousquet.
Americano: Richard Evans.

Obituario - Foram sepultados no cemiterio municipal, no dia 1 do corrente, os seguintes cadaveres:
Joaquina Maria, 28 annos, solteira, fallecida no hospital da santa casa de misericordia.

Thomaz de Sant'Anna, 40 annos, solteiro. Tuberculos pulmonares.
Dia 2: Joaquina, 18 mezes, filha de Gabriella de Souza do Patrocínio. Bronchite capilar.

Adelaide, filha de Maria Justina da Conceição. Corio.

AVISOS

Club Liberal de S. Paulo - A comissao que deve funcionar nos seis primeiros mezes contados da 10 de Outubro e a quem poderoes os liberaes da capital e do interior dirigir as suas reclamaçoes, compo-se de dois seguintes senhores:
Dr. Leoncio de Carvalho.
Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva.

Partida e chegada dos correios - A administração expedio malas, hoje, 4 de Fevereiro para as seguintes agencias:
Santos, Rio-Grande, Jundiaby, Itd, Campinas, Mogy-mirim, S. Roque, Sorocaba, Capivary, Indaiatuba, Amparo, Estação de Santa Barbara, Atibaia, Barreiros, Bananal, Cacapava, Lorena, Capitão-mór, Guaratungatá, Jacarehy, Itaquaquecetuba, Pindamonhangaba, Taubaté, S. Miguel, S. José dos Campos, Silveiras, Sapé, Tremembé, Santa Isabel, Piquet, Quiluz, Pinheiros, Limeira, Rio-Claro, Patrocínio das Araras, Pirassununga, Descalvado, Belém de Jundiaby.

SECÇÃO PARTICULAR

A' assembléa legislativa provincial O MUNICIPIO DO SOCCORRO

Hoje que se acha reunido o corpo legislativo provincial, é occasião oportuna de lembrar-lhe a indeclinavel necessidade e justa conveniencia da passagem da villa do Soccorro para o termo e comarca de Bragança.

Em 1873, por uma lei provincial, foi desannexado o municipio do Soccorro da comarca de Bragança e incorporado a do Amparo então novamente creado.

No anno seguinte o povo do Soccorro representou á assembléa provincial pedindo a volta para Bragança. Não obtendo solução dirigiu no anno proximo findo nova representação, bem como a camara municipal que faz o mesmo.

Na primeira reunião ordinaria da mesma assembléa do anno findo passou em 1.ª discussão o projecto sob n. 35 no sentido favoravel a justa pretensão do povo do Soccorro, e na sessão extraordinaria posterior passou em 2.ª discussão; mas, a assembléa exigiu informaçoes das camaras do Amparo e de Bragança, o que sem duvida já foi cumprido, sendo de suppor que a primeira haja informado em sentido contrario como é do seu interesse.

Agora mais uma vez é provocado a attenção da assembléa provincial sobre tal assumpto sendo-lhe dirigida uma 3.ª representação pela camara municipal do Soccorro o uma 4.ª por parte do povo, no intuito de ser tomado na devida consideração tão justo pedido dos verdadeiros e legitimos interessados.

Abaixo damos a cópia dessas representações, assim como uma declaração firmada por tres cidadãos que illudidos assignaram uma representação contraria á passagem do Soccorro para Bragança, por onde vê-se a toda luz que essa passagem é necessaria ter effectuada quanto antes como é de indubitavel justiça.

E' o que se espera do animo desprevenido e espirito illustrado que devem caracterisar os membros da assembléa provincial de S. Paulo.

Tercera representação que dirige a camara municipal da villa do Soccorro á assembléa legislativa provincial.

Cópia. - Illms. e exms. senhores. - A camara municipal da villa do Soccorro, vem mais uma vez pedir á assembléa legislativa provincial a passagem da mesma villa para o termo e comarca de Bragança.

Sa é certo, que para se constituir uma divisa, se deve considerar, o attender a commodidade do povo, sem duvida esta villa não pôde deixar de pertencer ao termo e comarca de Bragança.

As relações existentes desde o principio da povoação desta villa, não só por laços de parentesco, como de amizade, offerecem todos os commodos aos habitantes do Soccorro para tratarem de seus negocios, dependencias do foro, e de todos os actos da vida civil, o que não se dá na cidade do Amparo, povoação estranha aos habitantes desta villa.

Além disto todo o commercio desta villa a capital da provincia, ou a Santos não pôde deixar de ser feito por Bragança, porque esta villa se acha em linha em direcção á capital por Bragança; quando a cidade do Amparo se acha por um lado opposto, de maneira que o Soccorro dista da capital 19 leguas, e passando pela cidade do Amparo dista 31 leguas.

Assim, pois, esta camara concisa de que vv. excs. tomarem na devida consideração o bem estar de um municipio inteiro, espera que será atendida.

Firma da camara municipal da villa do Soccorro, em sessão de 21 de Janeiro de 1876.
Illms. e exms. sr. presidente e mais membros da assembléa legislativa provincial de S. Paulo. - Floriano Barbosa de Azevedo, presidente, Basilio Pires de

Oliveira, Antonio Manoel de Araujo, Antonio Luiz de Souza Pinto, Manoel Justino de Souza.

Quarta representação, que dirigem os habitantes da villa do Soccorro a assembléa legislativa provincial, pedindo a passagem da mesma villa para a comarca de Bragança.

Cópia. - Illms. e exms. srs. deputados provinciais. - Perante vv. excs. vem os abaixo assignados, moradores da villa do Soccorro desta provincia, representar sobre a sua passagem do termo e comarca do Amparo para o termo e comarca de Bragança, offerecendo para esta sua justa reclamação mui momentosas razões, sendo esta a quarta vez que os supplicantes reclamam.

Exms. senhores, os supplicantes estão summamente convencidos do espirito da rectidão, que guia vv. excs. nas deliberações desta inequita assembléa, e é justamente por isso que não desanimam neste reclamo, persuadidos de que vv. excs. tomarão para esta resolução, como unicos juizes os habitantes desta villa, unicos que estão no caso de affirmar a que termo, a que comarca lhes é mais conveniente e mais commoda pertencerem, certos de que o termo e comarca do Amparo, que deseja a posse desta villa, não pôde ajuzizar tão bem, porque anima o augmento de seu termo, como alicença.

O povo desta villa, e seus legitimos representantes em totalidade reclamam esta passagem. Esta villa pertence sempre ao termo e comarca de Bragança, e no pouco tempo que tem pertencido ao termo e comarca do Amparo, com incessante necessidade de irem seus habitantes ali procurar justiça e tratar de seus interesses, tom soffrido innumeras contrariedades.

Distando o Soccorro da capital da provincia, passando por Bragança, apenas 19 leguas, por ali sempre fizeram os habitantes desta villa todo o seu commercio de exportação de seus productos agricolas, que é hoje em grande escala e de importação dos generos, de que necessitam.

O povo desta villa com o de Bragança, pôde-se dizer que é um só povo, as muitas relações que entrelaçam por parentesco grande numero de familias habitantes desta villa com os de Bragança, offerecem ao povo do Soccorro, que muito frequenta a cidade de Bragança, todas as commodidades quando ali vão tratar de seus negocios judiciais e todas suas dependencias, tendo ainda mais a vantagem de que muitos arranjam seus negocios de passagem em Bragança, quando se dirigem a S. Paulo ou a Santos a seus negocios particulares.

Não podem, pois, achar a mesma commodidade no Amparo.

Pela maior parte o povo desta villa até o presente nunca frequentou a cidade do Amparo senão presentemente arrastado pela necessidade de tratarem de suas dependencias judiciais, e isto com muita difficuldade, porque não pôde nunca achar em um termo estranho os meios de commodidade, que se lhes offerece em Bragança.

E de mais, a cidade de Bragança se acha na linha do Soccorro a capital da provincia, e por isso o commercio do Soccorro effectivamente ha de ser feito por Bragança, quando é certo que a cidade do Amparo se acha do Soccorro para um lado opposto em direcção a capital. Esta villa dista da capital passando por Bragança 19 leguas e passando por Amparo dista mais de 39 leguas.

Em vista do tão importantes considerações, os supplicantes pedem e esperam que vv. excs. se dignarão attendel-os, fazendo a passagem desta villa para a comarca de Bragança, libertando-nos de immensas incommodos, com que lutam nas suas relações civis, pertencendo ao termo do Amparo, incommodos que encontram sempre no trato commum de seus direitos e obrigações: legislando vv. excs. deste modo em prol do interesse publico desta villa com verdadeiro zelo do bem estar da provincia.

Assim, pois, esperam deferimento. E receberão justiça. Seguem as assignaturas dos 800 cidadãos, reconhecidos pelo escrivão do paz da mesma villa do Soccorro.

Declaração de dois cidadãos

Cópia. - Nós abaixo assignados declaramos, que illudidos assignamos uma representação agenciada nesta villa pelos srs. João Baptista de Oliveira, Antonio Leopoldino de Toledo e Florencio Laudelino Esperidião, com o fim de não passar esta mesma villa para a comarca de Bragança, por quanto quando os ditos senhores nos apresentaram essa representação, nos disseram que era com o fim de passar o Soccorro para a comarca de Bragança, e por isso prestamos nossas assignaturas. Assim declaramos sem effeito nossas assignaturas prestadas na dita representação, e consta-nos que deste modo obtiveram outras assignaturas.

Soccorro, 30 de Agosto de 1875. - Marinho Antonio Franco, Lazaro Zeterino de Figueiredo. - Reconheço por verdadeiras as firmas supra, de que dou fé.

Bragança, 27 de Janeiro de 1876. - Em testemunha (estava a cruz) de verdade. - O thellião Candido da Silveira Vasconcellos.

Purgante por excellencia

O dr. J. C. Ayer, o grande medico dos Estados Unidos, reconhecendo a necessidade dos povos tem de um remedio purgativo, verdadeiramente bom e que seja ao mesmo tempo innocente e lenito de drogas fortes e nocivas, tem apresentado umas pilulas de sua propria composição que, sem possuir qualquer dos inconvenientes dos purgantes vulgares, tees como o oleo de ricinum, limonada, etc., etc. são muito mais seguras no effeito e muito mais proreitas para a saude.

As Pilulas Catharticas de Ayer, devem ser preferidas a todos os outros purgantes, porque effectivamente são melhores. Acha-se á venda em todas as farmacias e lojas de drogas.

O que fará o oleo de figado de Bacalhau?

A resposta depende da qualidade do genero. O oleo puro medicinal do figado de Bacalhau de Linnah e Kemp, extrahido dos figados frescos do peixe acabado de cozer, tem verificado taes curas de physica, complicada com escrophulas, que seria mui difficil encontrar eguaes nos annos da medicina.

Tanto nos hospícios como na pratica privada, dos medicos os mais distinctos, os doentes extenuados e apparentemente desenganados em consequencia de serem scaldados dos caros mais agudos das enfermidades do pulmão e da garganta, restabeleceram-se com o seu uso, com uma rapidez tal, que os professores de medicina confessam que não tem paralelo em sua experiencia. Se o espaço nos permittisse apresentar aqui os casos

de curas transcriptas por ditos medicos e extrahidos de suas memorias, assombrariam os leitores. Nil desperandum. Nunca desespereis em quanto tiverdes á mão este remedio puro e incomparavel das curas das affecções pulmonares. E no entanto elle se acha sempre ao vosso alcance, achando-se á venda em todas as principaes boticas e lojas de drogas.

COMMERCIO

Praça de Santos

Diz o Diario de 2: Café: Nada consta em ambos os artigos principaes de nossa exportação. O movimento estatístico é o seguinte:

Entraram a 31 - 166,500 kilos. Desde 1.º - 4,452,090 kilos. Existencia - 95,000 saccos.

Algodão

Entraram a 31 - 8,010 kilos. Desde 1.º - 205,180 kilos. Existencia - 15,000 fardos.

Rendimentos da alfandega - De 1.º a 31 de Janeiro de 1876:

Table with 2 columns: Item and Amount. Includes Importação (126:237905), Despachos maritimos (1:678290), Exportação (118:451952), Interior (5:9708943), Extraordinaria (3879368), Depósitos (1:0183095), Fundo de emancipação (5489000), Total (254:2885553).

Mesa de rendas - De 1.º a 31 de Janeiro de 1876:

Table with 2 columns: Item and Amount. Includes Direitos de sevida (55:7178012), Diversos impostos (10:6918093), Imposição de ponte (3:0839006), Total (69:4928311).

Pauta da alfandega e mesa de rendas de 31 a 5 do corrente:

Table with 2 columns: Item and Amount. Includes Café (518 por kilo), Algodão (413 " ").

Exportação de café e algodão em Janeiro de 1876

Table with 3 columns: Destination, Café (saccas), Algodão (fardos). Includes Hamburgo (15:957), Lisboa (13:235), New-York (3:240), Havre (3:210), Antuerpia (2:013), Liverpool (1:115), Barcelona (3:040), Cabotagem (43:419), T. Wille & C. (11:177), Z. Bulow & C. (7:400), Mantandon Malto & C. (4:983), Otto Helm & C. (4:734), Le Cocq Gardner & C. (4:350), Hoivorthy & C. (3:200), Azevedo & C. (1:551), Vockerud & C. (1:174), D. Pozold & C. (1:000), J. Ford & C. (450), G. P. Dorger (284), J. Romaguera (828), M. Maylasky (774), Diversos (3:140), Total (43:440).

EDITAL

O dr. Balarmino Peregrino da Gama e Mello, juiz de orphãos e ausentes nesta imperial cidade de S. Paulo o sea termo et cetera.

Fuço saber aos que presente edital de praça virem e delle noticia tiverem, que por deprecada do juiz de orphãos da cidade de Santos, estão empenha e serão arrematadas no dia 14 do corrente mez ao meio dia, as portas respectivas, os predios pertencentes ao respeito do finado José Carneiro Bastos, situada á rua do S. João desta capital sob n. 72 e 74, avaliadas a primeira pela quantia de 3:000:000 e a segunda pela de 2:000:000. E para que cheguo a noticia do l. dos, mande passar o presente por tres vias que serão affixadas nos lugares do costume e publicados pela imprensa do que se lavrará certidão para constar. Dado e pasado nesta imperial cidade do S. Paulo aos tres de Fevereiro de 1876. Eu Manoel Euzasio de Azevedo Marques, escrivão o subscriptor.

Balrmino P. da Gama e Mello
Edital de praça de duas casas situadas na rua do S. João desta capital pertencentes ao espolio do finado José Carneiro Bastos, na forma supra declarada. P. V. S. ver o assignar.

ANNUNCIOS

Convocação de herdeiros

De ordem do illm. sr. dr. juiz de ausentes faço publico que tendo fallecido nesta capital, sem testamento nem herdeiros conhecidos o subdito portuguez Domingos Alves Pereira, foram seus bens arrecadados por este juizo, e postos sob a guarda do delegado do Vice-Consul de Portugal nesta cidade, pelo que são convocados os herdeiros e os que direito tiverem ao espolio referido, para que se habilitem no prazo legal. S. Paulo 3 de Fevereiro de 1876. O escrivão Manoel Euzasio de Azevedo Marques. 3-1

1:000:000

Precisa-se á premio da quantia de 1:000:000 resguardando-se com bens de raiz. A quem quizer emprestar a referida quantia queira deixar carta deca typographia á M. B. para ser proccazado. 3-1

Gesangverein Frohsinn

Die auf Mittwoch den 2. Februar angezeigte Versammlung betrefft Vorlage der abgrederten Statuten, wird auf Sonntags den 5. abends 7 Uhr verlegt. Der secretar. 3-3

Garcia e Valle

3 - RUA DIREITA - 3

(ANTIGA CASA DONATO DA SILVA CASTRO)

Acabam de receber um completo sortimento de fazendas, armarinho e perfumarias, como sejam:
Pareos finos de bom gosto.
Chitas em casa de bom gosto.
Córte de vestidos em percale, modernos, em calxa.
Popelines de lá e sêda.
Fitas de linho e sêda.
Chapêus modernos para senhoras.
Cintos modernos e gravatas modernas.
Rendas, tiras bordadas e outros enfeites para vestidos.
Sortimento de camisas brancas, de côr para homens e muitos outros artigos.

Preços baratissimos 3-4

Vende-se

uma fazenda no municipio do S. João de Capivary; pertencente aos filhos do finado Salvador Nardi do Vasconcellos, contendo 70 mil pés do café formados, e terrenos para mais de 150 mil pés; a fazenda comprehendendo duas moradas independentes e competentemente montada quer para canna ou café. A fazenda comprehende no seu total 480 alqueires de terras que em grande parte é roxa de primeira qualidade. Os proprietarios garantem o referido e pedem pela fazenda 70:000:000. 0-5

Grande exposição!!

de Mascaras de todas as qualidades e feitios, e mais objectos para o futuro Carnaval, no estabelecimento commercial de Manoel da Paiva Oliveira. 0-3



DR. HORACIO TOWER FOGG Cirurgião dentista

DE SS. MM. e AA. II

Continda seus trabalhos profissionais no seu gabinete 23 - Rua Direita - 23 Collocação de dentaduras de um dente só até completas do vinte e oito dentes, e garante a perfeição das mesmas e a superioridade do material empregado. Preservação dos dentes: variados extracção dos dentes, e attenção especial a segunda dentição. Tem prompto o excellente remedio Nerveine para dor de dente. 2-2

Aviso ao Publico

CARLOS MARQUOIS tem a honra de participar a seus amigos da cidade e do interior da provincia que mudou a sua residencia da rua do Carmo n. 85 para a rua do Imperador n. 35, onde sempre hão de encontrar um grande sortimento de medicamentos homoeopathsicos da afamada phar-macia central de Catellan irmão, em Paris. 10-3

Tambem

se vende na padaria da Bolla-Vista largo do Carmo n. 62, todos os dias de manhã pes de ovos, biscoitos torrados, ditos miudos, bolachinhas americanas de agua e sal, rosquinhas de manteiga, ditas doces, brasileiras, cracknelles, fôfos, doces cobertos de assucar, café em pó, chá da India e da terra, velas de composição a 500 rs. a libra, manteiga de barril, a mais superior, dita em latas, de kilo e meio kilo, biscoitos ingleses em latas, dito de araruta, dito de amendoas. Tudo isto se vende mais barato que outra qualquer parte. 10-10

Pilulas Paulistanas

Estas magnificas e incomparaveis pilulas que tantos beneficios tem feito á humanidade, já na terrivel epidemia da variola, como em outras muitas moléstias tanto chronicas como agudas encontram-se sempre á venda no escriptorio do Correo Paulistano. Rua da Imperatriz, 27.

Vende-se

uma boa chacara, bastante grande, com agua dentro, boa casa, estrebaria e cocheira, boa porção de arvores de fructas, pareiras e bastante capim. Estrada Vergueiro n. 19. 6-3

AMA DE LEITE

O jury da exposição especial de Paris acaba de premiar no dia 17 de Novembro de 1875 o sr. Henrique Nestlé, autor da farinha lactea

com o grande diploma de honra e medalha de ouro! recompensa a mais elevada que seja concedida em França. A farinha lactea já tinha sido premiada com duas medalhas em França.

O parecer lio elogioso da junta central de hygiene publica do Rio de Janeiro, e de tantas notabilidades medicas da Europa acaba, pois, de ser confirmado de maneira a mais notavel.

Vende-se em casa H. de L. Levy, rua da Imperatriz n. 34. 10-2

Ao commercio

Os abaixo assignados declaram que desde 31 de Janeiro ultimo d' assignaram a sociedade que desta praça se rava sob a firma de Antonio Pennas & C.º, ficando a cargo de socio Manoel da Rocha Guimarães todo o ativo e passivo da dita firma, e o socio Pennas desobrigado de toda a responsabilidade. S. Paulo 1 de Fevereiro de 1876. A cargo de Antonio de Oliveira Pennas J. C. de Souza Escalão Manoel Rocha Guimarães 3-2

# Bom emprego de capital LEILÃO

HILARIO BREVES devidamente autorizado venderá em leilão hoje 4 do corrente, o prédio do sr. G. D. de Oliveira, no morro do Cha, ás 11 horas em ponto, em a rua Nova do Barão de Itapetininga, morro do Cha: Sendo assehradado o prédio da rua Nova do Barão de Itapetininga, com muitos commodos, construido do novo, tendo de frente 60 palmos, e de fundos 27 braças; para melhores informações com o leiloeiro:

## Explendido leilão

Em consequencia da chuva, ficou transferido para hoje 4 do corrente ás 10 e meia horas da manhã, á rua Nova do Barão de Itapetininga, no morro do Cha. A bandeira do leiloeiro marcará a casa. HILARIO BREVES competentemente autorizado pelo illm. sr. Henrique G. de Oliveira, que, com sua exm. familia, retira-se para a corte, venderá: uma rica mobilia de jacarandá medalhão, constando de canapé com encosto, cadeiras de braços, ditas simples, consolos com tampo de jacarandá medalhão, constando de canapé com encosto, guarda-vestidos de desarmar, cama franceza para casado, toiletas com tampo de mármore e espelho oval, guardações de porcelana fina para o mesmo, crâides, criado mudo com tampo de mármore, rico guarda-prata de desarmar, cadeiras, ditas diversas, so halter, mesa para jantar, serviço pa a jantar, dito para café e chá, coquequinhãs de porcelana fina, copoteiras de crystal garrafa, ditas para vinho, copos, calices, talheres de crystal, etc., etc., bateria de cozinha e muitos outros objectos que serão vendidos ao correr do martelão, sem direito a reclamação alguma. Pagamento logo depois de concluido o leilão

## Carneiro & Gaspar

58 Rua da Imperatriz 58

Retratos a cinco mil réis a duzia

Tiram-se retratos por todos os sistemas e de todos os tamanhos, desde a mais pequena miniatura até o tamanho natural.

Trabalha-se todos os dias não importando o tempo chuvoso.

58 - Rua da Imperatriz - 58

S. Paulo

10-6

# LOTERIA

N. 4850

### 10:000 Uooo!!!

No largo do Chafariz em frente a igreja da Misericórdia LOJA do BARATO vendeu-se o premio a cima na loteria 603; 3.ª em beneficio da Matriz de Nossa Senhora da Gloria da Corte, extrahida em 27 do corrente. Continua-se nesta casa a vender BILHETES DAS LOTERIAS DA CORTE, remette-se encomendas pelo correio.

S. Paulo 30 de Janeiro de 1876.

3 3

## Estrada de Ferro de S. Paulo

### Aviso

#### Pagamento de fretes de mercadorias

Do 1.º de Janeiro proximo futuro em diante o pagamento de fretes e mercadorias nesta estrada de ferro, será facultativo, ou na estação remetente, ou na destinataria.

Alm de facilitar o expediente, e evitar a armazenagem por demora na retirada de cargas, determinada pelo art. 30 do regulamento, torna-se necessario que os srs. consignatarios paguem os seus fretes, logo que forem avisados da chegada das mesmas cargas.

S. Paulo 10 de Dezembro de 1875. — D. M. Fox, superintendente.

### Muita attenção

Consultorio homoeopatico do dr. José Lassala e Mercader, Barão d'Altura Medico-cirurgião formado em síttopathia em Hespanha pela Universidade de Valença; examinado e approved na mesma sciencia pelo Conselho de Hygiene de Montevideo e pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Condecorado com a Cruz de Epidemia e a do Beneficencia de 1.ª classe, por serviços medicos prestados no seu paiz.

Formado em homoeopathia pela Academia homoeopathica hespanhola; membro da sociedade Hahnemannica Mairitense, de Buenos-Ayres e de outras corporações scientificas homoeopaticas.

Professor de homoeopathia pura e Especialidade para o curativo de typhic, syphilitis muito antiga e rebelde, e canceros da lingua, labios e utero.

Offerece seus serviços medicos ao Publico desta capital em qualquer enfermidade e particularmente nas supra mencionadas.

Visita as casas dentro e fóra da cidade, prévios chamados por escripto.

Consultas, todos os dias, de 1 ás 2 horas da tarde Rua Direita, hotel de France, quarto n. 12. 10-9

## Aviso

Tendo de retirar-se temporariamente para a Europa o abaixo assignado, roga a todos os seus devedores o especial obsequio de liquidarem as suas contas com a maior brevidade possível.

Desde o dia 1.º de Janeiro, a firma A. L. Garraux entrou em liquidação, razão que explica as exigencias do annunciante.

Quem se julgar credor do abaixo assignado poderá apresentar sua conta, que será paga sem demora.

S. Paulo Janeiro de 1876.  
30-10 A. L. GARRAUX.

### Cavallos á venda

Vende-se tres cavallos, grandes, gordos e bonitos, proprios para moctaria. Para tratar na rua da Gloria n. 20. 3-1

## Muita attenção

CAMILLO BOURROUL tem a honra de participar ao publico, e aos seus amigos o freguezes tanto da capital como do interior; que acaba de mudar a PHARMACIA PAULISTANA da rua da Imperatriz n. 17 para o n. 10 da mesma rua em frente a alfaiataria do sr. Justo.

S. Paulo 26 de Janeiro de 1876.

6-6



### Companhia Mogyana

#### 1.ª Chamada do prolongamento

A directoria resolveu fazer a 1.ª chamada de capitães para o prolongamento da estrada até Case Branca, na razão de 5 por cento, ou 108000 rs. por acção, e que será effectuada no prazo de 10 dias, contados de 12 á 22 de Fevereiro proximo. Convida-se, portanto aos srs. subscriptores de acções á realizarem as suas entradas no escriptorio desta companhia, ou no Banco Mercantil de Santos.

Campinas, 11 de Janeiro de 1876.

O secretario  
Correia Dias. 5-5

### Companhia Mogyana

#### Assembléa geral

De ordem da directoria são convidados os srs. accionistas desta companhia para reunião semestral em assembléa geral, que terá lugar no dia 13 de Fevereiro proximo, ao meio dia, no respectivo escriptorio.

Campinas, 12 de Janeiro de 1876.

O secretario  
Correia Dias. 5-5

### Pharmacia

Precisa-se de um moço de 12 para 14 annos, que queira praticar. Dirija-se á rua da Imperatriz, 10, ou da Boa-Vista, 31-S. Paulo. 3-2

# O allivio da humanidade!

## OPODELDOC

DE

## GUACO

INVENTADO E PREPARADO

POR.

## A. G. de Araujo Penna

Approvedo pela Exma. Junta Central de Hygiene,

Autorizado pelo Governo Imperial,

Premiado pelo Jury da terceira Exposição Nacional de 1873, o Prescripto pelos Medicos, como poderoso e heroico remedio de applicação tópica contra o

## Rheumatismo agudo e chronico, neuralgias, queimaduras, etc.

Attestam sua efficacia os illms. srs. drs. D. de Azaredo Coutinho Duque-Estrada, Liberto de Castro Carreira, Marcellino Pinto Ribeiro Duarte, Cassiano Bernardo de Noronha Gonzaga (de Campinas), Joaquim Clarimundo da Silva, Januario José da Silva (de Ubatuba), J. A. Nogueira de Barros, Ernesto de Souza Oliveira Coutinho, G. Francisco de Oliveira (de Pelotas), Candido Borges Monteiro.

Muitos outros attestados de pessoas fidedignas, acham-se em nosso poder e provam a efficacia do poderoso remedio que apresentamos ao respeitavel publico.

Acha-se á venda no Laboratorio do autor

## 47 Rua da Quitanda 47 CÔRTE

E nas principaes pharmacias e drogarias

AGENTE E DEPOSITARIO EM S. PAULO

O sr. dr. Antonio J. M. de Mendonça

56 LARGO DO CARMO 56

### Ramal do Mogy-Guassú

As pessoas que pretenderem subempregar parte dos primeiros 20 kilometros deste ramal, queiram comparecer á rua da Boa-Vista n.º 52, casa do capitão Bento da Silveira Franco, no dia 3 do corrente, das 11 horas ao meio dia. 2-2

### Casa

Aluga-se uma, na rua Alegre n. 5, para tratar na rua de S. Bento n. 70, loja. 3-2

## Chegou

á rua do Commercio n. 2, armazem, queijos de primeira qualidade; garante-se a larenda; vende-se por atacado e a varejo por preços modicos. 3-2

### Medico

Dr. Epiphânio Loureiro, rua de S. Bento n. 48.

—sobrado—

20-19

# Theatro Provisorio Companhia de zarzuela

Debaixo da direcção do sr. Aragon

Sabbado 5 de Fevereiro de 1876

Recita extraordinaria

Em beneficio da primeira tiple da companhia  
Hespanhola de Zarzuela

## D. Purificação Avila

A beneficiada desejando dar ao illustre publico, uma debil mostra de seu reconhecimento pelos immensos obsequios que lhe tem dispensado, premiando seus trabalhos artisticos, resolveu lançar mão, desta sublime par-titura, certa de que será do agrado geral. Se tal acontecer, ficarão satisfeitos os desejos da

BENEFICIADA  
D. Emilio Aivares, intitulada:

## A FILHA DO REGIMENTO

### Personagens

Mario.  
Marquesa.  
Salpicio.  
Antonio.  
El cabo Franz.  
O tencio. :

### Actores

A beneficiada  
D. Christina Aguilar  
Sr. Ortiz  
Aragon  
Sr. Sabas  
Sr. Diaz

Soldados, aldees, aldeas, tyrolesas, senhoras etc. etc.

No interrallo do segundo ao terceiro acto, cantará a beneficiada a linda canção hespanhola, intitulada:

## JUANNITA

Principará ás 8 e meia horas.